

CLIPPING DIGITAL

13/04/2020



**Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de
Minas Gerais – DER-MG**

Fontes de consulta: *Impressos* - [Estado de Minas](#), [Hoje em Dia](#), [O Tempo](#), [Minas Gerais](#), [Diário do Comércio](#), Folha de São Paulo, Correio Braziliense e Ideia Fixa.
Rádios e TVs - Circuito Integrado
Revistas – [Encontro](#), [Viver](#) e [Mercado Comum](#)
Jornais Interior – Folha da Manhã, Jornal Cultura & Comércio, Ideia Fixa e Rede Clipping

ESTADO DE MINAS

www.em.com.br

BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020

MG: R\$ 2,50 • NÚMERO 29.315 • FECHAMENTO DA EDIÇÃO: 22h



COVID-19

É PRECISO SOBREVIVER À PANDEMIA

Líderes comunitários de vilas e favelas prestam importante serviço para conter o avanço da doença

“O brasileiro não sabe se escuta o ministro ou o presidente”
Luiz Henrique Mandetta, ministro da Saúde, em entrevista ao *Fantástico*, ao defender uma fala unificada do governo no combate à pandemia. Segundo ele, os números estão subestimados e alerta que dias “duros virão nos próximos meses”.
 PÁGINA 2



LÍDERES COMUNITÁRIOS DE VILAS E FAVELAS DE BH CRIAM ESTRATÉGIAS PARA CONTER O AVANÇO DA COVID-19. CONSCIENTES DE QUE O ADENSAMENTO POPULACIONAL E A DEFICIÊNCIA NA OFERTA DE SERVIÇOS SANITÁRIOS TORNAM ESSAS COMUNIDADES MAIS VULNERÁVEIS, ELAS MAPEIAM AS FAMÍLIAS MAIS NECESSITADAS E ESTÃO ENSINANDO A MELHOR FORMA DE FAZER A HIGIENE PESSOAL E DAS CASAS. TAMBÉM ESTÃO ARRECADANDO ALIMENTOS PARA DISTRIBUIR E EVITAR QUE PESSOAS PASSEM FOME NESTE PERÍODO, JÁ QUE MUITAS NÃO CONSEGUEM MAIS SE SUSTENTAR. EXEMPLO DESSA SOLIDARIEDADE É O PROJETO ROMPER **(FOTO)**, NO MORRO DAS PEDRAS, QUE DISTRIBUI CESTAS BÁSICAS A QUEM PRECISA.
 PÁGINA 5



À RECESSÃO

Enquanto a economia desacelera, entregadores batalham para manter serviços e cuidados pessoais

AMAURI SEGALLA
 Por causa da pandemia, bancos centrais injetaram US\$ 7 trilhões na economia.
 PÁGINA 12



A PREVISÃO É DE QUEDA GERAL NA ATIVIDADE ECONÔMICA NO PAÍS, INDICA O BANCO MUNDIAL, QUE ESTIMA RECUO CONSIDERÁVEL NOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS DEVIDO À PANDEMIA. MAS HÁ SETORES QUE SEGUEM EM ALTA, QUE O DIGAM OS FRETISTAS, COMO LUIZ FERNANDO MOURÃO **(FOTO)**, QUE DE MOTO OU BIKE SUAM PARA FAZER ENCOMENDAS CHEGAREM AO DESTINO, ENQUANTO ADOTAM CUIDADO EXTRA DO INSTANTE EM QUE PEGAM O PRODUTO ATÉ A HORA EM QUE VOLTAM PARA CASA. OS CLIENTES FICARAM MAIS EXIGENTES E ALCÓOL GEL AGORA VIROU ITEM DE SEGURANÇA.
 PÁGINAS 3 E 8

PIB
 Relatório do Banco Mundial revela que o Brasil poderá ter queda de 5% no Produto Interno Bruto este ano, por causa dos impactos da pandemia do coronavírus.
 PÁGINA 3



Assinaturas e serviço de atendimento: Belo Horizonte: (31) 3263-5800
 Assinatura Uai: 0800 031 5000 • Baixe o aplicativo Estado de Minas na Google Play ou Apple Store.

WhatsApp: (31) 99402-0234

DIÁRIOS ASSOCIADOS

HOJE EM DIA

HOJEEEMDIA.COM.BR - ANO XXVII - Nº 11.284
 ASSINATURA/RELACIONAMENTO COM O ASSINANTE: (31) 3236-8000 - HOJEEEMDIA.COM.BR/ASSINE
 WHATSAPP: (31) 96497-0510 - E-MAIL: ATENDIMENTO@HOJEEEMDIA.COM.BR

FIQUE POR DENTRO COM TODOS OS CANAIS DO HOJE EM DIA

- ON-LINE
- HOJEEEMDIA.COM.BR
- FACEBOOK.COM/JORNALHOJEEEMDIA
- INSTAGRAM @JORNALHOJEEEMDIA
- TWITTER @JORNALHOJEEEMDIA
- WHATSAPP - 31.96372-1031

16°C A 29°C
 NUBLADO A PARCIALMENTE NUBLADO



SEGUNDA
 BELO HORIZONTE, MG

13 ABR 20



LUCAFRATES

A frente da Associação Mineira de Entretenimento, **Rodrigo Marques** prevê que 3 milhões de pessoas do setor já estejam sem trabalhar no Estado devido à suspensão de eventos. **PÁGINA DOIS**

PANDEMIA ADIA TRANSPLANTES

560 TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS REALIZADOS EM MINAS NESTE ANO

4.227 PESSOAS ESTÃO NA FILA PELO PROCEDIMENTO NO ESTADO

2.799 INSCRITOS AGUARDAM POR UM RIM

JONATHAN BORBA/PEXELS.COM

Quem esperava por rim de doador vivo, córnea ou fígado teve procedimento suspenso. Se houver sobrecarga nos hospitais devido ao coronavírus, outras cirurgias do tipo também poderão deixar de acontecer. Número de doadores já caiu. **HORIZONTES - P.8**

GESTANTES PRECISAM REDOBRAR CUIDADOS

Isolamento social é ainda mais recomendado para mulheres grávidas, afirmam especialistas. Em caso de contaminação pelo coronavírus, saúde da mãe e até do bebê pode ser ameaçada. **HORIZONTES - P.10**

MÚSICOS SE REINVENTAM PARA CHEGAR AOS FÃS

Sem agenda de shows ao vivo, o jeito é bolar novas estratégias para mostrar projetos, entreter o público e faturar um "troco". Não falta gente boa engajada em estar "tão longe, mas tão perto". **ALMANAQUE - P.12**

OS DOIS LADOS DA MOEDA DE FRED

Há três anos, atacante vivia seu grande momento no Atlético. Agora, amarga a rejeição de atleticanos e também dos cruzeirenses, após acionar clube na Justiça. **ESPORTES - P. 14 E 15**

CLUBE	GOLS	JOGOS	MÉDIA
NO ATLÉTICO	41	83	0,49
NO CRUZEIRO	80	140	0,57

WIKILUIS DAMA/OLYMPIA

O ESTADO DE S. PAULO

FUNDADO EM 1892 JULIO MESQUITA (1864 - 1907)

Segunda-feira 13 DE ABRIL DE 2020 R\$ 5,00 ANO 141 Nº 46199

estado.com.br

NA QUARENTENA

PALAVRAS EM MEIO AO ISOLAMENTO

Escritores dão dicas para começar a escrever. **PÁG. H1**

CRIANÇAS NA COZINHA?

Com supervisão, é possível. **PÁG. H3**



Novo tempo. Adriana Barbosa, criadora da Feira Preta

REFAZENDO OS PLANOS

Empreendedores mudam rota. **PÁG. H8**

DESAFIOS DO ROCK

Nem toda banda adere a lives. **PÁG. H8**



Em ação. Eddie Vedder, do Pearl Jam

País tem alta de 2 mil mortes por problemas respiratórios

Avanço em março em comparação ao mesmo mês de 2019 indica que mortes por covid-19 podem estar subnotificadas

O registro de mortes por insuficiência respiratória e pneumonia no Brasil cresceu 8,1% em março, contrariando tendência de queda verificada em janeiro (-2,59%) e fevereiro (-4,19%), informam Fabiana Cambicoli e Paula Felix. Foram 2.230 mortes a mais em março deste ano do que no mesmo mês de 2019, o que sinaliza que vítimas do coro-

navírus podem estar entrando nas estatísticas de outros problemas respiratórios. Os dados do sistema de cartórios de registro civil foram divulgados pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais. Em São Paulo e no Rio de Janeiro, os Estados mais afetados, a alta de mortes por insuficiência respiratória e pneumonia foi ainda mais ex-

pressiva. O número de óbitos por essas causas aumentou 14,66% em território paulista em março - nos dois primeiros meses do ano, tinha caído 6,33% e 8,24%. No Rio, a alta em março foi de 10,17%. A falta de testes e a demora na análise de exames contribuem para subnotificação e atraso na confirmação de casos e mortes. **METRÓPOLE / PÁG. A8**

Isolamento abaixo do esperado
Nenhuma das 40 cidades paulistas monitoradas pelo governo de São Paulo alcançou nos últimos dias a taxa de 70% de isolamento pedida pelo Estado. Com mais 99 mortes, País chegou ontem a 1.223 óbitos pela covid-19. **PÁGS. A8 e A9**

Aras diz que Bolsonaro pode definir isolamento

O procurador-geral da República, Augusto Aras, deve encaminhar hoje ao Supremo Tribunal Federal (STF) parecer obtido pelo Estado no qual diz que cabe ao presidente Jair Bolsonaro definir o grau adequado de isolamento social. A Corte, porém, tem sinalizado que não dará aval a prescrições contrárias às da Organização Mundial de Saúde, que defende o controle de circulação. **POLÍTICA / PÁG. A4**



Isolamento muda som de SP

Marcos Holtz, da Associação Brasileira de Qualidade Acústica, registra 61 decibéis na Avenida Paulista, dez a menos do que o usual: quarentena derrubou índices de ruído em São Paulo e tem permitido aos paulistanos perceber outros sons que costumavam ser mascarados pelo barulho do trânsito, como o de pássaros e vizinhos. **METRÓPOLE / PÁG. A9**

Governo deve ter 'fala única' sobre vírus, diz Mandetta

Em recado ao presidente Jair Bolsonaro, o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, afirmou ontem, em entrevista ao *Folha*, que o governo deve ter uma "fala única" sobre o coronavírus para não confundir a população. Segundo Mandetta, que defendeu a manutenção do isolamento social, discursos divergentes levam ao brasileiro uma duvidosa: "Ele não sabe se escuta o ministro ou o presidente da República", disse. **POLÍTICA / PÁG. A4**

Banco Mundial vê queda de 5% no PIB brasileiro

O PIB brasileiro deve encolher 5% neste ano por causa da crise do coronavírus, segundo relatório do Banco Mundial sobre a América Latina. Para a instituição, os países devem adotar medidas de emergência para proteger os mais pobres e os empregos. Se a projeção for confirmada, será a maior recessão enfrentada pelo Brasil em 120 anos. **ECONOMIA / PÁG. B1**

CEOs em home office COMANDANDO A EMPRESA. DE CASA

Longe do escritório e tendo de dividir o espaço de trabalho com a família, presidentes de grandes empresas chefiam milhares de funcionários por computador e celular e fazem de aplicativos de videoconferência um instrumento profissional. **ECONOMIA / PÁG. B4**



Trabalho do sítio. Christian Gebara, presidente da Vivo

Itaú vai doar R\$ 1 bilhão para a saúde

O Itaú Unibanco vai doar R\$ 1 bilhão para o combate ao covid-19. O dinheiro será transferido para a Fundação Itaú Social e administrado por profissionais da saúde liderados pelo diretor-geral do Hospital Sírio-Libanês, Paulo Chapchap. A maior iniciativa filantrópica conhecida no País será anunciada hoje. **NA QUARENTENA / PÁG. H6**

NOTAS & INFORMAÇÕES

O bom exemplo dos políticos

Em sua maioria, políticos têm sido, no momento, parte relevante da solução para enfrentar a pandemia do novo coronavírus. Não convém desprezar tal realidade. **PÁG. A3**

A CPMI das 'Fake News'
Parlamentares aprovaram prorroguação da comissão. **PÁG. A3**

Fareed Zakaria

A tarefa mais urgente é realizar testes. Sem eles, estamos em voo cego. **INTERNACIONAL / PÁG. A7**

Luís Eduardo Assis

Questionar ciência e método científico equivale a nos condenar à idade das trevas. **ECONOMIA / PÁG. B2**

Tempo em SP 15º Min. 27º Máx.

FSC MIBO
Prestador de serviços de
FSC nº 11559

CPM CPMI

FOLHA DE S.PAULO

DESDE 1921 **★ ★ ★** UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

ANO 100 * Nº 33.248

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020

R\$ 5,00

ENTREVISTA DA 2ª
Eduardo Suplicy
Vou viver para ver a renda básica implementada

Nos quase 30 anos em que o economista Eduardo Suplicy, 78, defende a proposta de uma renda básica, nunca houve momento tão favorável como agora. Mesmo antes da pandemia, o interesse pelo tema já estava por toda parte. Ele não poderia estar mais entusiasmado, comemorou o ex-professor da FGV, ex-senador e atual vereador em São Paulo pelo PT. A10

Ilustrada B10
"Walden", obra de Thoreau, olha para a própria companhia em quarentena

Folha Corrida B18
Veja dicas para deixar cães e gatos confortáveis mesmo com a casa cheia



Catarina Pignato

Governo paga até o triplo em itens para coronavírus

Ministério da Saúde atribui variação ao dólar e à elevação da demanda na crise

O Ministério da Saúde tem pago, durante a pandemia do novo coronavírus, valores até 185% maiores na compra de produtos para as redes públicas federal, estadual e municipal. A conclusão decorre da análise de 34 contratos emergenciais assinados pela pasta.

A maior diferença encontrada foi nas sapatilhas próprias para hospitais, feitas de TNT, usadas até o tomzelo para evitar contaminação. O órgão pagou R\$ 0,57 por par, em um lote de 100 mil itens em 2 de março. Menos de um mês depois, assinou novo contrato a R\$ 0,20.

O álcool em gel — que teve altas de até 300% no varejo de alguns estados, segundo os Procons — também está saindo mais caro para o governo. No início da crise, o frasco de 500 ml foi vendido à pasta por R\$ 3,01; no início de abril, o valor pulou para R\$ 6,68, aumento de 70%.

O Ministério da Saúde atribuiu as variações ao dólar e à elevação da demanda. A pasta também afirma que a compra de insumos, equipamentos e afins é um dos maiores desafios. Aventais, luvas, toucas e máscaras são os produtos mais difíceis de encontrar. Saúde B11

Itaú fará doação de R\$ 1 bilhão para conter coronavírus

Mercado A13

PIB brasileiro deve cair 5%, diz Banco Mundial
Instituição divulgou ontem relatório sobre os impactos econômicos do novo coronavírus na América Latina e no Caribe. A projeção é que o PIB da região caia 4,6%. Mercado A12

'Guayaquil é uma necrópole', afirma autora equatoriana

A escritora Solange Rodríguez Pappé mora em Guayaquil, cidade histórica e litorânea, capital econômica do Equador, que tem chocado o mundo com a imagem de corpos e caixões amontoados em praças ou abandonados nas ruas. Mundo A9

Imigrante em SP pula refeições para economizar comida

Sem garantia de que comer na pandemia, estrangeiros na capital paulista já racionam o alimento, recorrem a doações e tentam voltar aos países de origem. A indústria da costura, paralisada, atinge bolivianos e paraguaios autônomos. Saúde B7



Beatriz, 5, brinca com gato em casa na zona leste de São Paulo; seus pais, congoleses, estão sem renda e dependem de doações. Jale do Almeida/Folhapress

EDITORIAIS A2

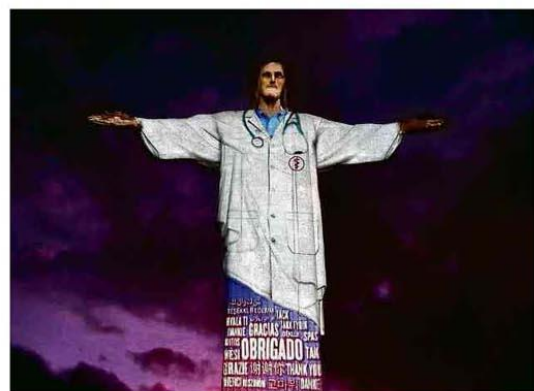
Sem tempo a perder
Acerca de MP que facilita preservação de empregos.

Sanders fora
Sobre definição do candidato democrata nos EUA.

ATMOSFERA B4



AUDIÊNCIA / MÊS
PÁGINAS VISTAS 404.556.455
VISITANTES ÚNICOS 69.769.423



Ricardo Moraes/Reuters

PROJEÇÃO NO CRISTO PRESTA HOMENAGEM A MÉDICOS

Monumento foi iluminado com avental e agradecimento em vários idiomas; o cardeal dom Orani Tempesta, arcebispo do Rio, participou de evento religioso no local na noite de ontem

Ronaldo Lemos
Desacelerar para progredir

As condições de vida no planeta estavam se deteriorando. Podia até haver consumo, mas não havia progresso. Com a Covid-19, somos obrigados a reduzir a velocidade. Essa frenagem permite alguns poucos progressos antes impensáveis. Mercado A13

Luiz Felipe Pondé
Quarentena por aqui é para ricos

A pobreza no Brasil faz da quarentena uma tendência de comportamento dos ricos e famosos. Só eles têm reserva financeira. Perguntar por que os pobres não fazem quarentena é perguntar por que eles não comem bolo, já que não têm pão. Ilustrada B15

Produtores de petróleo aprovam corte histórico na produção

Folhatwest A11

QUARENTENA EM SP

| Comércio Há 20 dias | Salto o que abre e o que fecha em cada estado em folha.com

“ Parece que está começando a ir embora essa questão do vírus Jair Bolsonaro as



Coronavírus: um guia para pais com crianças em quarentena
Aponte a câmera do celular para o QR Code, baixe o guia sobre o coronavírus e compartilhe



SEGUNDO EM QUARENTENA

Woody Allen: livro chega ao Brasil até setembro



O GLOBO

Irineu Marinho (1876-1925) — (1904-2003) Roberto Marinho

RIO DE JANEIRO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020 ANO XCV - Nº 31.661 - PREÇO DESTA EXEMPLAR NO RJ - R\$5,00 2ª EDIÇÃO

A PANDEMIA AVANÇA

Um quarto dos mortos por Covid-19 já não faz parte dos grupos de risco

Óbitos de pessoas abaixo de 60 anos e sem doenças preexistentes dispararam em 15 dias

Com a multiplicação de casos, o novo coronavírus está matando mais brasileiros fora dos principais grupos de risco, compostos por idosos e aqueles com comorbidades. Levantamento do GLOBO utilizando as estatísticas do Ministério da Saúde mostra que, entre os dias 27 de março e 11 de abril, os óbitos de quem tem menos de 60 anos saltaram de 11% para 25% do total, enquanto entre pessoas sem doenças preexistentes, como diabetes e cardiopatias, passaram de 15% para 26%. Para o Ministério da Saúde, são fatores para a mudança de quadro o avan-

ço da pandemia nas periferias das cidades, onde há condições precárias de moradia e mais incentivo à saída de casa para o trabalho, e a elevada incidência de outras doenças virais, como influenza A e B, o que abre o organismo à Covid-19. Especialistas alertam que os dados reforçam a necessidade de isolamento social amplo como prevenção ao contágio, uma vez que está cada vez mais difícil isolar grupos mais suscetíveis à doença. Boletim de ontem do governo federal apontou que, em 24 horas, o Brasil registrou 1.442 novos casos e 99 mortes. **PÁGINA 4**

CONFIRMADOS
22.169

MORTOS
1.223

FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Mandetta diz esperar 'fala única' no governo

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, afirmou ao Fantástico, da TV Globo, que diferentes estratégias de combate ao vírus provocam "dubiedade", e brasileiro não sabe se "escuta o ministro ou o presidente". Horas antes, a líderes religiosos, o presidente Bolsonaro disse que o vírus "parece que está começando a ir embora". **PÁGINA 4**

FERNANDO GABEIRA
Aids ensina que não há 'bala de prata'
PÁGINA 2

HORA DA CIÊNCIA
NATALIA PASTERNAK
Vírus são mais desafiadores
PÁGINA 8

ANCELMO GOIS
Roberto Feith: a cura e o valor da informação
PÁGINA 12

ARTIGO/LUÍS
ROBERTO BARROSO
Propostas para o pós-crise
PÁGINA 3



Em celebração no Cristo, homenagem a trabalhadores de setores essenciais

No show de luzes do projeto #FormouEsperança, a imagem de um uniforme de médico é projetada sobre o Cristo para homenagear os que atuam na linha de frente contra a Covid-19. Antes das projeções, houve consagração ao Cristo e ao Brasil no santuário, conduzida pelo cardeal arcebispo do Rio, dom Orani Tempesta. **PÁGINA 6**

REDEENÇÃO
Família de idosa de 97 anos comemora alta após Covid-19 em São Paulo
PÁGINA 6

Calamidade fará déficit nas contas superar R\$ 500 bi

O aumento das despesas, necessário para combater o coronavírus, deve levar o Brasil em 2020 a um rombo fiscal histórico, superior a meio trilhão de reais. Para analistas, a receita para lidar com o quadro é impedir que, superada a crise sanitária, o gasto emergencial se torne permanente e retomar as reformas. **PÁGINA 15**



'Desviar o foco do isolamento condena o país ao sofrimento'

Infeccionista e pesquisador da Fiocruz crítica, em entrevista a ANA LUCIA AZEVEDO, a disputa ideológica do coronavírus que o fez deixar o Ministério da Saúde. "Tivermos quatro meses para nos preparar, mas a politização nos atrasou muito". **PÁGINA 8**

Como será o amanhã? A chance de mudar o país

Seis pensadores veem a chance de um país melhor após a crise em ciência, saúde, política e relações sociais. **PÁGINA 11**

Páscoa de aglomerações em pontos do Rio

O domingo de Páscoa foi de multidões em pontos do Rio, como a feira livre na Cidade de Deus (foto), favela na qual já houve morte pela Covid-19, e a orla da Zona Sul. O índice de isolamento na capital recuou 1 ponto por semana em um mês de quarentena, para 80%. **PÁGINA 14**

Boris Johnson diz que deve a vida a sistema público de saúde

Após uma semana internado com Covid-19, o primeiro-ministro britânico teve alta e agradeceu ao NHS, o "SUS" do Reino Unido. **PÁGINA 9**

Coronavírus: três linhas do Move serão suspensas a partir de segunda em BH

Duas rotas que saem da Estação São Gabriel e uma da Estação Vilarinho ficarão inativas. Razão seria a queda de demanda

Matheus Adler

postado em 09/04/2020 19:56 / atualizado em 09/04/2020 23:05



Passageiros do sistema Move precisam ficar atentos a partir desta segunda-feira (13) (foto: Jair Amaral/EM/D.A Press)

Usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus de Belo Horizonte precisam ficar atentos. A partir da próxima segunda-feira (13), três linhas do BRT/Move estarão suspensas por causa da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Duas delas partem da Estação São Gabriel e uma da Estação Vilarinho.

Na Estação São Gabriel, Região Nordeste de Belo Horizonte, ficarão inativas as linhas 83P (Estação São Gabriel/Centro - Paradora) e a 85 (Estação São Gabriel/Centro - Via Floresta). Já na Estação Vilarinho, na Região de Venda Nova, a linha 67 (Estação Vilarinho/Santo Agostinho - Via Av. Carlos Luz) também deixará de atender os usuários.

Para os passageiros da 83P, a linha 82P (Estação São Gabriel/Savassi - Via Hospitais) é uma alternativa para quem vai desembarcar ao longo da Avenida Cristiano Machado. Para aqueles que têm como destino o Centro, a 83D (Estação São Gabriel/Centro - Direta) é a principal opção.

Passageiros da linha 85 terão diversas opções. Além da 82P para quem vai descer na Cristiano Machado, a linha também atende a área hospitalar. Já para os passageiros que precisam ir até a área da Avenida Augusto de Lima, no Centro, basta trocar de veículo na Cristiano Machado para a linha 66 (Estação Vilarinho/Centro/Hospitais - Via Cristiano Machado). A mesma dica serve para quem vai ao Bairro Floresta, pegando a linha 62 (Estação Venda Nova/Savassi - Via Hospitais).

Em substituição à linha 67, os usuários podem tomar a linha 64 (Estação Venda Nova/Assembleia - Via Carlos Luz), que terá o itinerário alterado, atendendo as avenidas Bias Fortes e Álvares Cabral, na região do Santo Agostinho.

Queda no número de passageiros

Algumas linhas convencionais e do sistema Move já haviam sido paralisadas. O Estado de Minas mostrou nesta quinta (9) que o sistema registrou queda na ordem de 70% no

número de passageiros. A diminuição do fluxo de pessoas nos coletivos passou a se refletir no bolso dos funcionários das empresas de ônibus.

Há empresas que estão parcelando os salários dos empregados em até três vezes. A reportagem recebeu também relato de um motorista de que, a partir deste mês, terá jornada e vencimento reduzidos em 50%. O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte (SetraBH) alertou que pode haver um colapso no sistema até abril, caso o panorama não mude.

Em estação do Move Metropolitano, agentes aprendem a desinfetar áreas públicas

Da Redação
portal@hojeemdia.com.br



Foto: Corpo de Bombeiros

Cerca de cem agentes de Defesa Civil de diferentes municípios passaram por uma capacitação sobre a desinfecção de áreas onde há aglomerações de pessoas na manhã desta quinta-feira (9). A ação, coordenada pelo Corpo de Bombeiros e Exército, foi realizada na estação do Move Metropolitano, na região hospitalar da capital mineira.

O treinamento é uma das muitas medidas preventivas de enfrentamento à pandemia de Covid-19. Participaram profissionais de 79 cidades selecionadas pela Defesa Civil Estadual.

Conforme o tenente Pedro Aihara, porta-voz do Corpo de Bombeiros, os agentes vão aprender a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a colocação e retirada, bem como o descarte deles e dos resíduos gerados na desinfecção.

"Esse treinamento ocorre pela primeira vez no Estado. Os profissionais aprenderão sobre o risco oferecido pelo coronavírus, suas formas de transmissão e o tempo estimado de permanência nas diferentes superfícies. Com isso, a expectativa é que repassem as orientações aos municípios de origem para que o esforço se multiplique em todo o Estado. Poderão fazer a desinfecção de ambientes ou estabelecer estratégias. Cada município terá sua autonomia nesse sentido", explicou Aihara.

Treinamento

A capacitação é ministrada por militares que atuam na Seção de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) da Escola de Instrução Especializada (ESIE) do Exército e bombeiros do Pelotão de Emergências Químicas, Biológicas, Radiológicas e Nucleares (PQBRN).

A instrução permitirá que os profissionais tenham uma visão geral sobre o risco de contaminação do coronavírus e a importância do procedimento de desinfecção das áreas públicas de grande circulação de pessoas para a prevenção da disseminação do vírus. Eles também serão orientados quanto às soluções disponíveis para a sanitização, os riscos destes produtos e a forma adequada de utilizá-los.

Transporte coletivo terá mudanças

GLADYSTON RODRIGUES/EM/D.A PRESS - 20/3/20



Além da distribuição de cartões, algumas linhas de ônibus serão suspensas

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Segunda - feira	13	Estação Venda Nova
Terça - feira	14	Estação Vilarinho
Quarta - feira	15	Estação Pampulha
Quinta - feira	16	Estação São Gabriel
Sexta - feira	17	Estação Barreiro/Diamante

FERNANDA BORGES

Cartões BHBUS serão distribuídos de graça a partir das 5h da próxima segunda-feira em cinco estações da capital. Segundo o Transfácil, consórcio responsável pelos cartões, a distribuição é voltada para as pessoas que não podem ficar no isolamento social por trabalharem com serviços essenciais e que ainda não têm o cartão. O objetivo é evitar o manuseio de notas e moedas dentro do transporte coletivo e reduzir o risco de contágio e disseminação do novo coronavírus.

Haverá mudanças também na próxima segunda-feira, no transporte coletivo da capital. Três linhas do BRT/Move serão suspensas devido à pandemia, das quais duas delas partem da Estação São Gabriel e uma da Estação Vilarinho.

Na Estação São Gabriel, Região Nordeste de Belo Horizonte, ficarão inativas as linhas 83P (Estação São Gabriel/Centro – Paradora) e a 85 (Estação São Gabriel/Centro – Via Floresta). Já na Estação Vilarinho, na Região de Venda Nova, a linha 67 (Estação Vilarinho/Santo Agostinho – Via Av. Carlos Luz) também deixará de atender os usuários.

Para os passageiros da 83P, a linha 82P (Estação São Gabriel/Savassi – Via Hospitais) é uma alternativa para quem vai desembar-

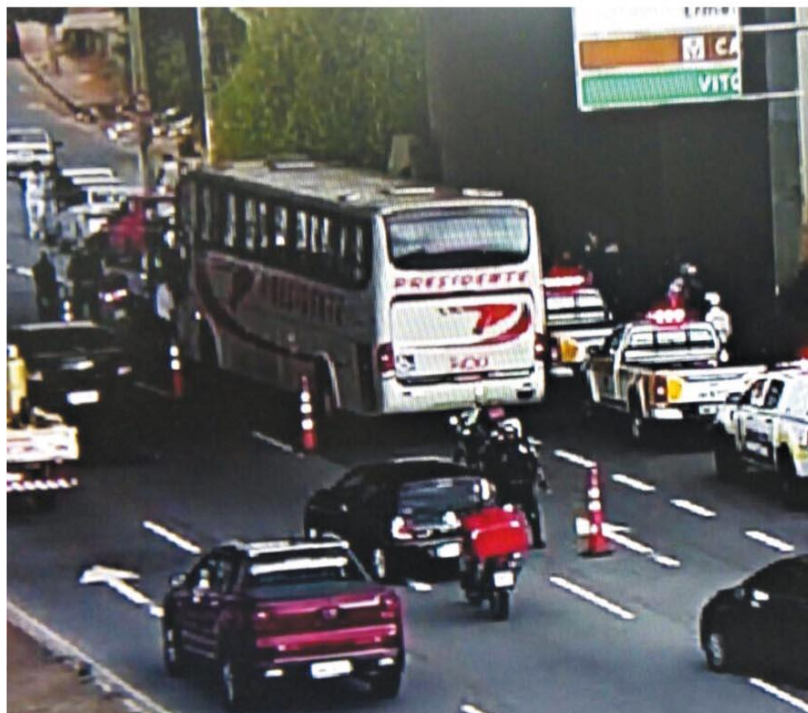
car ao longo da Avenida Cristiano Machado. Para aqueles que têm como destino o Centro, a 83D (Estação São Gabriel/Centro – Direta) é a principal opção.

Passageiros da linha 85 terão diversas opções. Além da 82P para quem vai descer na Cristiano Machado, a linha também atende a área hospitalar. Já para os passageiros que precisam ir até a área da Avenida Augusto de Lima, no Centro, basta trocar de veículo na Cristiano Machado para a linha 66 (Estação Vilarinho/Centro/Hospitais – Via Cristiano Machado). A mesma dica serve para quem vai ao Bairro Floresta, optando pela linha 62 (Estação Venda Nova/Savassi – Via Hospitais).

Em substituição à linha 67, os usuários podem recorrer à linha 64 (Estação Venda Nova/Assembleia – Via Carlos Luz), que terá o itinerário alterado, atendendo às avenidas Bias Fortes e Álvares Cabral, na região do Santo Agostinho.

Ainda quanto à distribuição do cartão BHBUS, ela será feita por agentes do Transfácil ao longo da semana, a cada dia em uma das Estações de Integração BHBUS. Para receber o cartão gratuitamente, as pessoas terão de preencher um simples cadastro. Será entregue apenas um cartão por pessoa. Se houver aglomerações, a distribuição será suspensa.

DIVULGAÇÃO BHTRANS



DE VOLTA PARA CASA — Veículo foi escoltado pela Guarda Municipal até a saída da cidade

Ônibus de Caratinga é barrado na entrada da capital mineira

O primeiro ônibus com passageiros vindo de cidade que flexibilizou a quarentena foi impedido de entrar em Belo Horizonte, durante operação realizada na tarde de ontem por agentes da BHTrans, Guarda Municipal e Polícia Militar.

O veículo chegava de Caratinga, no Leste de Minas, quando foi interceptado pela fiscalização na avenida Antônio Carlos, altura do viaduto São Francisco, na região da Pampulha.

As abordagens estão sendo realizadas por determinação do prefeito Alexandre Kalil, que na última segunda-feira anunciou que

o transporte coletivo de qualquer cidade que afrouxara quarentena não poderá mais entrar na metrópole. A partir de então, a BHTrans começou uma varredura nas publicações oficiais das localidades mineiras para identificar medidas que interrompam o isolamento social.

Após ser barrado, o ônibus de Caratinga foi orientado a retornar ao município de origem. O veículo foi escoltado pela Guarda Municipal até a saída da capital.

Conforme a BHTrans, os trabalhos continuam e novas operações serão realizadas.

Valor até R\$ 2 mil será repassado aos demais servidores estaduais, com recurso adicional obtido pelo estado em ação de cobrança de devedores

Governo pagará dia 15 1ª parcela dos salários

LUIZ RIBEIRO

A primeira parcela dos salários dos servidores públicos estaduais referentes a março, no valor de R\$ 2 mil, será paga na próxima quarta-feira, anunciou ontem o governador Romeu Zema, após reunião no Palácio do Planalto com o presidente Jair Bolsonaro e o ministro da Economia, Paulo Guedes. Os trabalha-

dores das áreas de saúde e segurança tiveram seus salários pagos integralmente na quarta-feira. Nos compromissos de agenda em Brasília, Zema pediu o auxílio financeiro da União para compensar as perdas na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em função do desaquecimento da economia devido a crise do novo coronavírus.

O governador propôs também uma nova negociação para a venda dos créditos do nióbio pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) aos bancos federais, tendo se reunido com os dirigentes do Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Caixa Econômica Federal.

Porém, o pagamento da pri-

meira parcela dos salários para as demais categorias dos servidores, além dos funcionários da saúde e da segurança, foi viabilizado com "recurso de última hora", obtido por intermédio da Advocacia-Geral do Estado (AGE), segundo o próprio governador. Zema disse que a AGE intensificou a cobrança junto a devedores do Estado e, com isso, conseguiu uma "arrecadação adicional", que deu um ali-



MARCOS CORREA/PR BRASÍLIA

Solução para etapa inicial de escalonamento foi anunciada pelo governador Romeu Zema após audiência com o presidente Jair Bolsonaro e o ministro da Economia, Paulo Guedes

vio ao caixa estadual, proporcionando o pagamento da primeira parcela do funcionalismo.

"A Advocacia-Geral do Estado tem milhares de ações de cobrança. Conseguimos intensificar esse movimento de cobrança de devedores nos últimos dias e fomos bem-sucedidos", afirmou. Na próxima quarta-feira, os servidores que ganham até R\$ 2 mil terão o valor integral depositado e aqueles com vencimento superior a esse valor receberão a

parcela inicial. Romeu Zema disse que está "otimista" que poderá pagar as outras parcelas nas próximas semanas, assim que tiver uma resposta sobre a proposta de venda dos créditos do nióbio para os bancos federais.

NOVA PROPOSTA Zema lembrou que o governo de Minas vinha conduzindo a operação da venda dos créditos de nióbio no mercado financeiro desde o fim de 2019. Mas, devido à paralisação

no mercado financeiro, ocasionada pela crise do coronavírus, a operação foi suspensa.

Por isso, ele levou a nova proposta para que os bancos federais possam adquirir os créditos do nióbio, numa modalidade chamada "aluguel de ações". Inicialmente, a proposta foi apresentada ao presidente Jair Bolsonaro e ao ministro da Economia, Paulo Guedes. "O Governo Federal ficou de analisar (a proposta). Inclusive, o próprio presidente considera o

nióbio um material estratégico. Caso essa operação venha ser efetivada no mercado financeiro, existe a hipótese de alguma entidade internacional se interessar, apesar de não ser a propriedade. É o aluguel das ações. Mas isso no futuro facilitaria a entrada de alguém externo. Mas ele (Bolsonaro) se mostrou totalmente propício (ao negócio)", declarou o governador, após sair de encontro no Palácio do Planalto.

Na sequência, Zema discutiu

a questão da venda dos créditos do nióbio em reuniões que teve com os presidentes do Banco do Brasil (Rubens Novais), do BNDES (Gustavo Montezano) e da CEF (Pedro Guimarães). Os encontros também contaram com as presenças dos diretores das instituições financeiras.

Após o encontro, a assessoria do governador informou que a presidência do BNDES informou que vai analisar a proposta da negociação dos créditos do nióbio e que dará uma resposta dentro das próximas semanas. Ao fim da agenda em Brasília, o governador afirmou que os dirigentes dos bancos ouviram atentamente a proposta, cujos recursos o Estado espera receber num total de R\$ 5 bilhões.

Com o dinheiro, o governo mineiro poderá quitar o décimo terceiro salário de parte dos servidores relativo a 2019 e também regularizar a quitação da folha salarial do funcionalismo, cujo pagamento vem sendo parcelado desde 2016. "Essa operação (do nióbio) é extremamente importante para Minas, devido, principalmente, à nossa fragilidade financeira, que já existia e que nesse momento acaba sendo agravada devido o recuo na arrecadação", enfatizou Zema.

Governo do Estado Governador: Romeu Zema Neto**Leis e Decretos DECRETO Nº 47.911, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o Decreto nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19, visando acompanhar e propor medidas de natureza fiscal, econômica e financeira em razão dos efeitos da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, DECRETA:

Art. 1º – A alínea “c” do inciso II do art. 2º do Decreto nº 47.896, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o mesmo inciso acrescido das alíneas “d” e “e”: “Art. 2º – (...) II – (...) c) o Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais; d) o Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais; e) o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 47.912, DE 8 DE ABRIL 2020.

Dispõe sobre a doação de materiais para fomento à infraestrutura municipal pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, conforme a Ação nº 4154 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal, vinculada ao Programa 071 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional, prevista no Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Ação nº 4154 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal, vinculada ao Programa 071 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional, prevista na Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023 – PPAG 2020-2023, DECRETA:

Art. 1º – A doação de materiais pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra para fomento à infraestrutura municipal, obedecerá aos requisitos e procedimentos previstos neste decreto, em conformidade com a Ação nº 4154 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal, vinculada ao Programa 071 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional, prevista na Lei nº 23.578, de 2020, que instituiu o Plano Plurianual de

Ação Governamental 2020-2023. § 1º – A finalidade da Ação nº 4154 de que trata o caput é fomentar a infraestrutura pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população. § 2º – A doação de que trata o caput será destinada aos municípios, nos termos da Ação nº 4154, prevista no Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023. § 3º – A doação de que trata o caput poderá ser realizada sem a observância das regras contidas neste decreto, nos casos em que a Seinfra atuar como parceira de outros órgãos e entidades do poder executivo em programas com objetivos correlatos. § 4º – Poderão ser doados, dentre outros materiais utilizados em obras de infraestrutura adquiridos pela Seinfra: I – vigas; II – bueiros; III – mata-burros.

Art. 2º – Caberá ao Chefe do Poder Executivo do município interessado encaminhar à Seinfra pedido de doação de material, do qual deverá constar: I – justificativa da solicitação, com a descrição completa da intervenção a ser realizada; II – relatório fotográfico com identificação do local de aplicação do material; III – especificação do material solicitado; IV – planta de localização da área de aplicação do material, com a identificação de suas coordenadas geográficas; V – certidão de registro de imóvel ou declaração de que a área em que o material será aplicado é de uso comum do povo ou de domínio público; VI – estimativa de prazo para aplicação do material; VII – projeto básico, de acordo com as especificações técnicas da Seinfra; VIII – memorial descritivo do processo construtivo; IX – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA relativa aos projetos e levantamentos apresentados. § 1º – Os documentos previstos nos itens VII a XI poderão ser dispensados quando se tratar de pedidos de: I – mata-burros; II – material adquirido pela Seinfra, cuja exceção seja especificada em instrumento normativo próprio; III – material para aplicação exclusivamente em área afetada por situação de emergência ou calamidade pública devidamente homologada pelo Governador. § 2º – Os municípios beneficiários da doação de que trata o inciso III do § 1º ficam dispensados de comprovar sua regularidade perante o Cadastro Geral de Convenientes – Cagec, o Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – Siafi e o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin.

Art. 3º – Caberá ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade autorizar a doação de que trata este decreto, observado o disposto no § 2º do art. 1º e o estoque de materiais disponíveis para doação.

Art. 4º – A doação será formalizada mediante celebração de Termo de Transferência Gratuita de Bens – TTGB, do qual deverá constar: I – a qualificação do doador e do donatário; II – a especificação, o quantitativo e o valor do material objeto da doação; III – a motivação e a finalidade da doação, com a indicação do local de aplicação do material doado; IV – as obrigações das partes. § 1º – As obrigações do donatário deverão incluir: I – a obrigatoriedade de aplicação do material em área de uso comum do povo ou de domínio público, conforme indicado no pedido de doação; II – a responsabilidade integral pela retirada, transporte e aplicação do material, em estrita observância das normas técnicas e legais aplicáveis; III – a obrigatoriedade de prestar informações sobre a aplicação do material doado, sempre que solicitado pelo doador. § 2º – A eficácia do TTGB fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º – A Seinfra emitirá autorização de retirada do material após a publicação do extrato de que trata o § 2º do art. 4º. § 1º – Caberá ao município donatário a retirada do material no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da emissão da autorização de retirada. § 2º – Nos casos de doação de vigas, a emissão da autorização de que trata o caput fica condicionada à comprovação de execução da mesoestrutura da obra.

Art. 6º – A Seinfra comunicará a celebração do TTGB ao Poder Legislativo do município donatário no prazo de cento e cinquenta dias após sua publicação, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Art. 7º – A Seinfra poderá solicitar ao município donatário, a qualquer momento, relatório de utilização do bem doado, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas previstas no TTGB. § 1º – A não utilização do bem para a finalidade estabelecida, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo donatário no prazo estabelecido no § 1º do art. 5º, importará na rescisão unilateral da doação, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial pelo Estado e sem que caiba ao município donatário o recebimento de indenização de qualquer natureza. § 2º – Na hipótese em que o município houver realizado a retirada do bem, a rescisão unilateral da doação acarretará na reversão deste bem à Seinfra, ou nos casos em que a reversão não for viável, na obrigatoriedade de sua indenização pelo município donatário.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Seinfra consignadas para esta finalidade e estarão condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 9º – A Seinfra poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução deste decreto. Art. 10 – Fica revogado o Decreto nº 45.840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 47.913, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a suspender e prorrogar os prazos que especifica, estabelecidos na legislação tributária estadual, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e na Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, e considerando os efeitos da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos para o sujeito passivo ou o interessado, no âmbito do processo tributário administrativo, até 15 de junho de 2020, os prazos previstos nos seguintes

dispositivos: I – do Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA: a) art. 83, § 4º, I (prestar esclarecimentos ou apresentar provas em procedimento de desconsideração do ato ou negócio jurídico); b) art. 98 (recolhimento do crédito tributário remanescente no caso de cancelamento parcial do lançamento); c) art. 117 (impugnação); d) art. 120, § 1º (impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor maior que o original); e) art. 120, § 2º (aditamento da impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor inferior ao original); f) art. 121, caput (reclamação); g) art. 142, I (apresentação de quesitos, no caso de perícia determinada pela Câmara); h) art. 142, II, “a” (recolhimento da taxa de perícia, no caso de deferimento do pedido de perícia feito pelo contribuinte); i) art. 144 (apresentação de parecer pelo assistente técnico); j) art. 145, I (manifestação sobre o laudo apresentado pelo perito); k) art. 148 (vista do despacho interlocutório ou diligência); l) art. 157, § 2º (cumprimento do despacho interlocutório); m) art. 163, caput (recurso de revisão); n) art. 170-A, caput (pedido de retificação); II – do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 44.906, de 26 de setembro de 2008: art. 56, § 3º (manifestar discordância da liquidação efetuada quando o crédito tributário aprovado pela Câmara for indeterminado); III – do Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002: a) art. 31-J, § 5º da Parte 1 do Anexo XV (recurso hierárquico ao Superintendente Regional da Fazenda, contra decisão do Delegado Fiscal de indeferimento de opção pela definitividade da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária); b) art. 42, caput da Parte 1 do Anexo XV (recurso ao Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais, contra decisão de indeferimento do pedido de inscrição, de reativação de inscrição ou de alteração do quadro societário); IV – do Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD: art. 17, caput (requerer avaliação contraditória em relação à avaliação efetuada pela repartição fazendária). Parágrafo único – No período em que estiverem suspensos os prazos processuais no âmbito do contencioso administrativo tributário do Estado, não serão realizadas sessões de julgamento pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Ficam prorrogados até 15 de junho de 2020, os prazos para cumprimento das obrigações acessórias previstas nos seguintes dispositivos: I – do RICMS: art. 30 da Parte 1 do Anexo XV (apresentar cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE nos casos de pedido de restituição do ICMS devido por substituição tributária, por motivo de saída da mercadoria para outra unidade da Federação); II – do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento do IPVA – RIPVA: art. 26, § 5º, II (requerer renovação do regime especial de locadoras).

Art. 3º – Os prazos a que se refere o art. 1º cuja contagem tenha sido alcançada pela decretação da situação de emergência em saúde pública pelo Decreto NE nº 113, de 13 de março de 2020, terão seu saldo remanescente em relação àquela data, contados a partir do dia 16 de junho de 2020, inclusive.

Art. 4º – Os prazos a que se referem os arts. 1º e 2º, cujo início de contagem tenha ocorrido ou vier a ocorrer entre 13 de março de 2020 e 15 de junho de 2020, serão integralmente contados a partir de 16 de junho de 2020.

Art. 5º – O disposto neste decreto não restabelece os prazos em relação aos atos que já tenham sido cumpridos. Art. 6º – Na hipótese de ser decretado o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 antes de 15 de junho de 2020: I – os prazos suspensos ou prorrogados nos termos dos arts. 1º e 2º passam a ser considerados até a data final do referido estado de calamidade pública; II – as referências ao dia 16 de junho de 2020, nos arts. 3º e 4º, passam a ser consideradas ao primeiro dia útil subsequente ao da data final do referido estado de calamidade pública.

Art. 7º – O caput do art. 30 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 30 – Em se tratando de restituição por motivo de saída da mercadoria submetida ao regime de substituição tributária para outra unidade da Federação, no prazo de trinta dias, contados da entrega dos arquivos de que tratam os arts. 25 e 25-A desta Parte, deverá o contribuinte apresentar cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais ou de outro documento de arrecadação admitido, relativamente ao imposto retido ou recolhido em favor da unidade da Federação destinatária, se for o caso.”.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2020, relativamente aos arts. 1º a 6º. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 26, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação dispõe o regime de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Art. 2º – A partir do dia 14 de abril de 2020 fica determinado o retorno às atividades para os seguintes servidores em exercício nas unidades da Rede Pública Estadual de Ensino: I – ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola; II – detentores das funções gratificadas de Vice-Diretor de Escola e de Coordenador de Escola; III –

ocupantes de cargo efetivo ou designados para a função de Assistente Técnico de Educação Básica; IV – auxiliares de Serviços de Educação Básica; V – ocupantes de cargo efetivo ou designados para a função de Analista Educacional - Inspetor Escolar. Parágrafo único – Para os servidores em exercício nas unidades da Rede Pública Estadual de Ensino detentores de cargo efetivo ou designados para as funções de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Auxiliar de Educação Básica fica antecipado o uso de mais cinco dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 14 de abril de 2020.

Art. 3º – Fica autorizada a aplicabilidade do regime especial de teletrabalho ao servidor que estiver em exercício nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, a partir de 14 de abril de 2020. § 1º – Considera-se teletrabalho, para fins desta deliberação, o regime de trabalho em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades escolares, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação. § 2º – A implementação do regime especial de teletrabalho aos servidores de que trata esta deliberação está condicionada a regulamentação expedida pela Secretaria de Estado de Educação – SEE, observada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 4º – As atividades dos servidores em exercício nas escolas estaduais serão preferencialmente realizadas pelo regime especial de teletrabalho, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA. § 1º – Os gestores escolares deverão avaliar e identificar as atividades passíveis de execução pelo regime especial de teletrabalho e os servidores aptos a exercê-lo. § 2º – É condição para adesão ao regime especial de teletrabalho que o servidor tenha à disposição meios físicos e tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observado o disposto no § 4º. § 3º – A SEE poderá manter abertas unidades escolares em horários acordados com os respectivos gestores para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho, desde que respeitadas as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação a COVID-19. § 4º – A SEE poderá disponibilizar temporariamente equipamentos para viabilizar a execução das atividades administrativas das unidades escolares sob o regime especial de teletrabalho desde que se tratem de bens passíveis de empréstimo e que sejam atendidos os requisitos previstos para a movimentação de bens, nos termos da legislação vigente. § 5º – O servidor que não atender aos requisitos do § 2º ou do § 4º deverá cumprir a jornada presencialmente, conforme escala a ser definida pelo gestor escolar, podendo, ainda, ser adotadas as medidas de que tratam os arts. 6º e 7º. § 6º – O gestor escolar deverá: I – realizar mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de teletrabalho na respectiva unidade escolar, conforme formulário constante em regulamento da SEE e encaminhar as informações à Superintendência Regional de Ensino para fins de controle; II – designar atividades aos servidores em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme modelos constantes em regulamento da SEE a ser disponibilizado nos termos do § 2º do art. 3º; III – acompanhar a execução do plano de trabalho e validar o relatório a que se refere o inciso IV do § 7º; IV – alterar a modalidade de trabalho remoto para presencial, conforme necessidade do serviço. § 7º – O servidor que desempenhar suas atividades sob o regime especial de teletrabalho deverá: I – cumprir diretamente as atividades previstas no plano individual de trabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não; II – consultar regularmente a caixa de correio

eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata; III – atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas; IV – elaborar relatório no prazo estabelecido pela chefia imediata, no qual serão especificadas as entregas realizadas, conforme modelo constante em regulamento da SEE. § 8º – Os servidores sob regime especial de teletrabalho e os gestores das unidades deverão observar as normas e os procedimentos relativos ao sigilo e à confidencialidade das informações. § 9º – Os períodos de realização do regime especial de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins legais, exceto para a concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 6º – O exercício das funções desempenhadas pelos Auxiliares de Serviço de Educação Básica, em razão de sua incompatibilidade com o regime especial de teletrabalho, e pelos servidores que comprovadamente não atenderem aos critérios previstos no art. 4º desta Deliberação poderá ficar sujeito às seguintes medidas, dentre outras: I – definição da quantidade mínima de servidores que cumprirão a jornada de trabalho presencialmente; II – alteração dos horários de início e término da jornada; III – estabelecimento de escala de horários alternados de trabalho; IV – revezamento entre os respectivos servidores públicos, observado o disposto no art. 7º.

Art. 7º – Nas unidades escolares, constatada a necessidade de restrição à circulação e à aglomeração de pessoas, nos casos em que houver comprovadamente a impossibilidade de realização de teletrabalho, e somente após esgotadas as possibilidades de adoção das medidas previstas no art. 6º, o servidor deverá ser afastado mediante utilização de folgas compensativas, férias-prêmio, férias regulamentares e ausências a serem compensadas, nos termos seguintes I – servidores efetivos, observada a seguinte ordem de prioridade: a) folgas compensativas adquiridas até a data de publicação desta deliberação; b) férias-prêmio adquiridas após 29 de fevereiro de 2004, conforme art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, pelo período de quinze ou trinta dias, renováveis, a critério da Administração Pública; c) férias regulamentares, agendadas para o ano de 2020, por antecipação; d) compensação de carga horária, no prazo de até doze meses, a contar da data de encerramento do estado de CALAMIDADE PÚBLICA. II – servidores designados nos termos da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, por meio de compensação de carga horária, no prazo compreendido entre a data de encerramento do estado de CALAMIDADE PÚBLICA e o término do seu contrato.

Art. 8º – Terá prioridade para a realização de teletrabalho, nos termos do art. 3º, ou para o gozo de folga compensativa, férias-prêmio, férias regulamentares e compensação, conforme o disposto no art. 7º, o servidor que: I – possuir idade igual ou superior a sessenta anos; II – portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico; III – for gestante ou lactante.

Art. 9º – Esta deliberação se aplica ao contratado temporário nos termos da Lei nº 10.254 de 20 de julho de 1990, no que couber.

Art. 10 – O art. 7º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º –As opções pelo regime especial de teletrabalho ou pelo gozo de folgas compensativas ou férias-prêmio, como medida de enfrentamento da pandemia de Coronavírus – COVID-19, não se aplicam às unidades de áreas finalísticas dos órgãos, autarquias e fundações que prestam serviços de natureza médicohospitalar, segurança pública e educação, resguardadas exceções a serem previstas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 .”.

Art. 11 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 27, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre unidades de prestação de serviços de saúde situadas em instalações temporárias, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das unidades de prestação de serviços de saúde situadas em instalações temporárias, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Art. 2º – Durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, as unidades de prestação de serviços de saúde situadas em instalações temporárias serão regularizadas junto ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, observados os critérios e procedimentos a serem estabelecidos por ato próprio do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. § 1º – Para fins desta deliberação, são unidades de prestação de serviços de saúde situadas em instalações temporárias os hospitais, ambulatórios e locais provisoriamente disponibilizados para o atendimento a pacientes, durante o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19. § 2º – Consideradas as condições emergencial, provisória e específica de cada instalação, o CBMMG estabelecerá as medidas de segurança contra incêndio e pânico que sejam tecnicamente adequadas para as unidades de prestação de serviços de saúde de que trata o § 1º.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 28, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus

COVID-19, em todo o território do Estado. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, DELIBERA:

Art. 1º – Ficam acrescentados à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, os seguintes arts. 1º-A e 1º-B: “Art. 1º-A – Compete à autoridade responsável pela direção de hospital, clínica ou local em que seja prestado serviço público dispor, no âmbito de suas atribuições, sobre o remanejamento: I – dos profissionais e materiais médico-hospitalares para outras áreas em que os serviços ambulatoriais e cirúrgicos devem ser mantidos; II – da reserva técnica dos profissionais de saúde. Parágrafo único – Na hipótese do inciso II, o profissional deverá permanecer à disposição, em regime de sobreaviso, aguardando, em domicílio, as demandas assistenciais de contingências necessárias. Art. 1º-B – Ficam mantidos os atendimentos públicos hospitalares nos seguintes setores: I – urgência e emergência; II – Unidade de Terapia Intensiva – UTI; III – Hospital Dia; IV – consultas e tratamentos em oncologia; V – consultas e tratamentos aos pacientes renais crônicos, inclusive hemodiálise; VI – internações reguladas por meio do Sistema SUS Fácil MG.”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2020. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial e obrigatório para a produção, a juntada, bem como a tramitação de documentos no âmbito dos processos administrativos que tramitam na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado; na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; no art. 2º, II, “a” do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a proposição, elaboração e redação de atos normativos do Poder Executivo, e CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos, define a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos no

âmbito da administração pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e que o Decreto Estadual nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, adota o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial do Poder Executivo para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos e torna obrigatória a sua utilização para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o art. 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9.921, de 02 de outubro de 2018, que tornou obrigatório, para pessoas naturais ou jurídicas outorgadas, o cadastro no SEI de representantes como usuário externo; CONSIDERANDO a instituição do regime especial de teletrabalho para todos os servidores do Estado durante o período de calamidade pública definido no âmbito da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 12, de 20 de março de 2020, que possui respaldo no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a competência prevista no art. 11 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 8, de 18 de março de 2020, que determina que os titulares máximos dos órgãos e entidades emitam as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências, para fazer cumprir as medidas e atribuições estabelecidas para o teletrabalho; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 1300.01.0001542/2020-07; RESOLVE: Art. 1º Definir os procedimentos para a autuação, a produção, a juntada, bem como a tramitação de documentos no âmbito dos processos administrativos que tramitam na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, para atendimento de demandas externas, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. §1º. Nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, considera-se como processo administrativo todo assunto submetido ao conhecimento da Administração. §2º. A obrigatoriedade de que trata o caput aplica-se, na forma do Decreto Estadual nº 47.228, de 04 de agosto de 2017: I- aos usuários internos, assim considerados o servidor ou empregado da administração direta e indireta, bem como aquele que mantenha relação contratual com o Estado de Minas Gerais, detentor de perfil de acesso compatível com suas atribuições e cargo ocupado; II- aos usuários externos, assim consideradas as pessoas físicas que não possuam vínculo com a administração pública estadual, autorizada a assinar ou peticionar documentos eletrônicos no SEI, ou ainda, as jurídicas que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos administrativos do Governo. Art. 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do SEI para a realização do protocolo, os atos a que se refere o §1º poderão ser praticados em meio físico no Protocolo Geral da Cidade Administrativa – CAMG, digitalizando-se o documento físico correspondente. Art. 3º A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputável a falha no SEI, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais ou contratuais. Art. 4º Para o cadastro no SEI, os usuários externos ou seus representantes devem adotar os seguintes procedimentos: I- cadastro de e-mail válido para acesso externo no endereço https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0; II- preenchimento do “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade” do SEI (link para download: http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade_-_novissimo.pdf) e envio para os e-mails dos responsáveis pelo cadastro: nathalia.teles@infraestrutura.mg.gov.br e

glayce.paiva@infraestrutura.mg.gov.br; a) caso o usuário já possua Certificado Digital ICP-Brasil, é permitido que o “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade” seja assinado digitalmente no software Adobe Acrobat Reader ou no site www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. b) caso o usuário não possua Certificado Digital ICP-Brasil, deverá enviar por e-mail aos responsáveis pelo cadastro os seguintes documentos: i. cópia digitalizada do “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade” preenchido e assinado. O original deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela SEINFRA quando necessário; ii. cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; iii. cópia digitalizada de Procuração, Termo de Posse, Ata ou outro documento, caso o usuário externo esteja representando alguma entidade pública ou privada, e dos atos constitutivos da pessoa jurídica; iv. autorretrato (selfie) segurando o documento de identificação civil. §1º. Em todas as hipóteses acima mencionadas, os documentos deverão ser encaminhados pelo mesmo e-mail que foi cadastrado no sistema SEI pelo usuário. §2º. No caso de pessoa jurídica, deve-se realizar o cadastro da pessoa natural representante da entidade, pública ou privada. Art. 5º A inserção e o registro de qualquer documento no SEI deverá observar, conforme definição interna de cada Unidade da SEINFRA, a padronização e a uniformidade processual, de modo que: I- Os documentos referentes a um processo já existente no SEI (principal) devem sempre ser incluídos nele; e II- Os documentos referentes a processos acessórios ou relacionados a um processo já existente no SEI (principal) deverão ser a ele vinculados. Parágrafo único. Os critérios acima deverão ser habitualmente observados, ainda que seja identificada a necessidade de deslocar documentos de um processo SEI para outro. Art. 6º Informações adicionais sobre o sistema deverão ser obtidas juntamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, estando disponíveis manuais e outros esclarecimentos no sítio eletrônico da referida Secretaria, por meio do link <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes>. Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado. Belo Horizonte, 08 de abril de 2020. MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

FÉRIAS-PRÊMIO

AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, e da Deliberação nº 02/2020 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 16/03/2020, aos servidores: MASP 350.064-2 - Vânia Maria Trindade da Silva, AUTOP, por 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 02/04/2020. MASP 1328.532-5 – Sílvia Santos Salazar da Silva, GTO, por 15 (quinze) dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 07/04/2020. TORNA SEM EFEITO TORNA SEM EFEITO O ATO DE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, referente ao servidor: MASP 1045.273-8 – Gilson Fontoura, ASAE, publicado em 20/03/2020, por 1 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/03/2020. PEDRO CALIXTO ALVES DE LIMA Chefe de Gabinete

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

O Diretor-Geral do DER/MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o Demonstrativo da Remuneração dos servidores desta Autarquia, referente aos meses de JANEIRO/2020 a MARÇO/2020, conforme Artigo 73 § 3º da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional de nº 61, de 23 de dezembro de 2003 e Artigo 44 da Lei 14.684, de 30 de julho de 2003.

Cargo/Função	JANEIRO 2020		FEVEREIRO 2020		MARÇO 2020	
	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)
Efetivo	1.099	6.170.856,39	1.107	5.839.440,47	1.102	6.406.480,87
Recrutamento amplo	121	681.240,17	122	619.038,39	145	778.584,12
Aposentado	7.160	17.305.648,63	7.154	17.233.529,64	7.123	17.200.117,24
Pensionista	123	200.539,10	125	204.789,59	123	213.669,07
TOTAL	8.503	24.358.284,29	8.508	23.896.798,09	8.493	24.598.851,30

Fonte: SEPLAG

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 038/2019. PROCESSO Nº: 165512 2301 2019. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA para Implantação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nos Terminais Metropolitanos de Integração de Transportes, compreendendo: 1) BRT MOVE JUSTINÓPOLIS, no Município de Ribeirão das Neves e 2) BRT MOVE MORRO ALTO, no município de Vespasiano, bem como a Implantação do Sistema de Sonorização no BRT MOVE MORRO ALTO, adjudicando o objeto licitado à empresa SANTANA Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ 02.435.614/0001-21, com o preço global de R\$1.021.478,40 (um milhão, vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a abril de 2019. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora fica convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. Ordem de início em 06/04/2020 ao contrato DM-22.005/2020: fica essa contratada, solicitada a iniciar a execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária de natureza continuada para conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 31ª URG - Ituiutaba do DER/MG. Processo nº: 162295-2301/2019.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
Contratada: Construtora Sagendra Ltda. Ordem de início em 06/04/2020 ao contrato DM-22.009/2020: fica essa contratada, solicitada a iniciar a execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária de natureza continuada para conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 17ª URG - Ponte Nova do DER/MG. Processo nº: 162300-2301/2019.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
Contratada: Construtora Centro Leste Engenharia Ltda. Ordem de início em 01/04/2020 ao contrato DM-22.008/2020: fica essa contratada, solicitada a iniciar a execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária de natureza continuada para conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 26ª URG - Paracatu do DER/MG.

Processo nº: 162296-2301/2019. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Construtora Centro Leste Engenharia Ltda. Ordem de início em 01/04/2020 ao contrato DM-22.007/2020: fica essa contratada, solicitada a iniciar a execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária de natureza continuada para conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 34ª URG - Salinas do DER/MG.
Processo nº: 162298-2301/2019